



PROJETO DE LEI Nº 533 DE 23 DE novembro DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 24 / 11 / 2022

  
1º Secretário

*Declara de utilidade pública  
a entidade que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 34.616.002/0001-21, com sede no Município de Catalão, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

GUSTAVO KOPPAN  
FAIAD  
SEBBA:01264845111

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO KOPPAN FAIAD  
SEBBA:01264845111  
Dados: 2022.11.21 15:19:41  
-03'00'

**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para ser declarada como de Utilidade Pública.

A referida Associação tem por finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, em especial o acolhimento de crianças e adolescentes no seu contraturno escolar, oferecendo atividades esportivas, educacionais, culturais e de lazer, com o propósito de ocupar o tempo ocioso destas, tirando-os da rua e formando-os bons cidadãos, atuando na formação de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal para que sejam sujeitos capazes de serem protagonistas de transformação da sua história e realidade, também busca desenvolver ações de prevenção aos vícios e cometimento de atos ilícitos por parte dessas crianças e adolescentes, amparando a infância e a adolescência em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, esportivo, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Conforme declarado em seu Estatuto trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.

Considerando às certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, ora juntadas, verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

GUSTAVO KOPPAN  
FAIAD  
SEBBA:01264845111

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO KOPPAN FAIAD  
SEBBA:01264845111  
Dados: 2022.11.21 15:20:01 -03'00'

**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual

## DECLARAÇÃO

A instituição **OBRAS SOCIAIS DOCE LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa e econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.616.002/0001-21, sediada a Rua Travessa D, nº 79, bairro Centro, na cidade de Catalão, estado de Goiás, representada neste ato pela presidente Sra. Cristiana Gomes Silva, portadora do CPF nº .772.881-72 e RG 4413299 DGPC/GO, telefone de contato (64) 99984-1983, DECLARA, para os devido fins, que serve desinteressadamente à coletividade.

Atenciosamente,

*Cristiana Gomes Silva*  
**OBRAS SOCIAIS DOCE LAR**  
Cristiana Gomes Silva  
Presidente

*Cristiana Gomes Silva*  
Presidente

**34.616.002/0001-21**  
OBRAS SOCIAIS DOCE LAR  
**Doce Lar**  
Rua Travessa D. 79, Palmeiras  
CEP: 75.712-680 -:- Catalão-GO



CONFERE COM O ORIGINAL  
 DOU FÉ EM test. da verdade

Catalão-GO, 17 de novembro de 2022

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 0137221110013924330502 - Consulte  
 este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
 5,94 ISSQN: 0,24

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



## PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º** – A **OBRAS SOCIAIS DOCE LAR**, também denominada **DOCE LAR**, constituída em 31 de julho de 2019, inscrita no cadastro da Receita Federal sob o nº 34.616.002/0001-21, sendo registrado seu estatuto social anterior no livro A-56, protocolizado e digitalizado sob o nº 69.501 e registrado sob o nº 2.917, às fls. 103F/107F em 14/08/2019, é uma associação civil, filantrópica, esportiva, educacional, cultural e assistencial, de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço a rua Travessa D, número 79, no bairro Paineiras, cidade de Catalão, Goiás, Brasil, e foro neste município.

**Parágrafo Único** - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

**Art.2º** - A Associação tem por objetivo e finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, em especial:

- I. **Acolher** crianças e adolescentes no seu contraturno escolar, oferecendo atividades esportivas, educacionais, culturais e de lazer, com o propósito de ocupar o tempo ocioso destas, tirando-os da rua e formando-os bons cidadãos;
- II. **Atuar** na formação de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal para que sejam sujeitos capazes de serem protagonistas de transformação da sua história e realidade;
- III. **Levar** às crianças e adolescentes orientações com o objetivo de despertar dos seus valores individuais e coletivos;
- IV. **Desenvolver** ações de prevenção aos vícios e cometimento de atos ilícitos;
- V. **Oferecer** alimento por meio de refeições e lanches;
- VI. **Assistir** à família das crianças e adolescentes, podendo para tanto ministrar palestras aos pais e familiares e realizar doação de cestas de alimentos;
- VII. **Promover** ações e eventos que fortaleçam o vínculo familiar;
- VIII. **Desenvolver** programa de promoção de assistência social;
- IX. **Desenvolver** programas educativos que auxiliem na aprendizagem e formação profissional dos adolescentes;
- X. **Realizar** campanhas de educação e orientação profissional;
- XI. **Organizar** treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais, podendo emitir certificados;
- XII. **Auxiliar** os adolescentes na conquista do primeiro emprego na condição de jovens aprendizes;

Hevânia Aparecida L.P. Silva

José Batista da Silva

Dra. Elaine D. An. Silva Reguengo  
 OAB/GO: 42.878



CONFERE COM O ORIGINAL  
DOU FE EM test<sup>o</sup> da verdade  
Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.



Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital: 0137221110013924330503 Consulte  
este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
5,94 - ISSQN: 0,24

Valido somente com o selo de autenticidade.  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!



- XIII. Desenvolver programas em parceria, estágios, residência, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XIV. Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- XV. Promover o voluntariado;
- XVI. Amparar a infância e a adolescência em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, esportivo, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento.

**Art.3º** - Entre os princípios da Associação está a defesa e a promoção da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da ética, do combate a toda forma de discriminação de credo, raça, etnia, cor, gênero, idade, profissão, condição social e orientação sexual, razão pela qual será assegurado livre atendimento às pessoas abrangidas pelos seus projetos, oferecendo a todos, dentro de suas possibilidades, serviços gratuitos de forma permanente.

**Art.4º** - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais àqueles obtidos pelos dirigentes do Instituto.

**Art.5º** - No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de eventuais recursos e bens públicos, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência.

**Art.6º** - A Associação não participará sob quaisquer meios ou formas de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

**Art.7º** - No cumprimento dos seus objetivos a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão por este Estatuto Social e Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art.8º** - A Associação se comporá de ilimitado número de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

  
  
Lucinete Aparecida L. S. Silva

José Batista de Silva

  
Mta. Elaine D. da Silva Regente  
OAB/GO. 42.877



CONFERE COMO ORIGINAL  
 DOU FÉ EM test. da verdade

Catalão-GO, 17 de novembro de 2022

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente

Selo Digital: 01372211110013924330504 Consulte

este selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:

5,94 - ISSQN: 0,24

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
 "QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



**Art.9º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, os que participaram do processo de fundação da associação, assinando a ata de fundação, estabelecimento do primeiro estatuto e da primeira diretoria da Associação.
- 2) **Efetivos**, todos que participam efetivamente das atividades da associação, professores, funcionários e voluntários que firmarem o termo de voluntariado.
- 3) **Beneméritos**, os associados de qualquer categoria, aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 4) **Honorários**, os que, embora não sendo associados, se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- 5) **Contribuintes**, os que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - O associado contribuinte, que se declarar temporariamente impedido de manter a contribuição mensal, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa contribuição pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo as contribuições serem retomadas assim que cessarem as condições de impedimento.

**Art.10º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. **Votar e ser votado** para os cargos eletivos nos termos do presente estatuto;
- II. **Assistir e participar** das atividades, projetos e ações desenvolvidas pela Associação;
- III. **Participar e votar** nas assembleias;
- IV. **Apresentar sugestões, propostas e oferecer colaboração** aos vários órgãos da Administração
- V. **Convocar Assembleia Geral Extraordinária**, observando o disposto no Art. 16 deste Estatuto;
- VI. **Verificar**, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação.

**Parágrafo único.** Os associados beneméritos, honorários e contribuintes não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art.11º** - São deveres dos associados:

- I. **Conhecer, respeitar e fazer cumprir** as disposições estatutárias e regimentais;
- II. **Desempenhar** os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;

Dayana Liz de Souza Teixeira, P. Silva

Jose Botista da Silva

Registral  
 Flávia D. da Silva Escrivã  
 OAB/GO - 42.878



CONFERE COM O ORIGINAL  
 DOU FE EM test\* da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.  
 Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372211110013924330505 Consulte  
 este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
 5,94 ISSQN: 0,24  
 Valido somente com o selo de autenticidade  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



- III. Prestar a Associação todo o apoio moral, material e intelectual, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, institucional e material da associação;
- V. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação quando destes fizerem parte.

**Parágrafo Primeiro** – O associado contribuinte é obrigado a contribuir mensalmente com valor estipulado anualmente pela Assembleia Geral, destinado a manutenção da Associação, podendo contribuir com importância maior se assim o desejar.

**Parágrafo Segundo** - Os associados têm direitos iguais, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocas. A qualidade de associado é intransmissível e ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

**Parágrafo Terceiro** - A nenhum associado será presumida a preposição ou representação do Instituto sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação.

**Art.12º** - O desligamento do associado ocorrerá:

- I. Por motivo de falecimento, da interdição, de doença, na forma da lei civil;
- II. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III. Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
- IV. Por abandono, quando o associado deixar de exercer suas atividades na Associação ou deixar de contribuir pecuniariamente por mais de três meses consecutivos ou não.
- V. Quando cessarem seus contratos ou vínculos, os professores e funcionários; e voluntários quando do seu desligamento do serviço de voluntário.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13º** - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Vicente Aparecido L. P. Silva

José Bolista da Silva

4 / 16

Dayana Liz de Souza Teixeira  
 M. Elaine D. da Silva Fagundes  
 OAB/GO - 42.673



**CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE EM test da verdade**  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 0137221110013924330506 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: 5,94 ISSQN: 0,24

QR Code: [QR Code]

Valido somente com o selo de autenticidade  
 \*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*



**Art.14º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituída por todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, será classificada como:

- I. Assembleia Geral Ordinária;
- II. Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, *ordinariamente*:

- I. Nos três primeiros meses de cada ano para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- II. A cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art.16º** - A Assembleia Geral poderá reunir-se-á, *extraordinariamente*, para:

- I. Empossar novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando criado novos cargos;
- II. Penalizar ou Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Alterar o Estatuto;
- IV. Aprovar, alterar ou emendar o Regimento Interno;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- VII. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

**Art.17º** - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados em dia com suas obrigações e, em segunda convocação, decorrido 30 (trinta) minutos e no mesmo local, com qualquer número, exceto nos casos de ressalva prevista neste estatuto, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes em dia com suas obrigações.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral *Extraordinária* não poderá deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do Artigo 16 é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especificamente convocada para esse fim.

**Art.18º** - As deliberações, salvo os casos dos incisos II e III do Artigo 16, sempre serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cujas assinaturas deverão ser lançadas no livro de presenças.

Alciane Aparecida L. P. Silva

Jose Botista do Silva

Assinadas  
 em 17 de Novembro de 2022



CONFERE COM O ORIGINAL  
DOU FE EM test da verdade  
Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital: 013722x1110013924330507. Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94 - ISSQN: 0,24

MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
TABELIÃO

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

**Art.19º** - As convocações para as Assembleias serão feitas por meio de editais afixados na sede da Associação e/ou por circulares nas redes sociais e/ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03(três) dias, salvo no caso do inciso II do Artigo 16 que deverá ser com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** – No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria Assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a participação do associado mediante procuração.

**Art.20º** - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente da Diretoria ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento assinado pelos mesmos.

**Art.21º** - A Assembleia geral, como órgão soberano, poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social que constar com sua agenda competindo-lhe, inclusive, anular e modificar atos dos demais órgãos e destituir seus respectivos membros, bem como, dirimir em segunda instância todas as sanções aplicadas aos associados.

**SEÇÃO II  
DA DIRETORIA**

**Art.22º** - A diretoria é órgão de execução de todas as atividades da associação e será composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

- Art.23º** – Ao Presidente compete:
- I. Representar a Associação ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
  - II. Administrar a Associação;
  - III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - IV. Assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
  - V. Assinar correspondências e ofícios da Associação;
  - VI. Assinar contratações ou dispensa de empregados, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário;

Vincente Aparecido de S. Silva

José Bolista do Silva

Eliane D. da Silva  
TABELIÃO: 42-073



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**DOU FE EM test** da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372211110013924330508 Consulte  
 este seio em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
 5,94 - ISSNQN: 0,24

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



- VII. Designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem na Diretoria até o procedimento de nova eleição;
- VIII. Convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- IX. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária.
- X. Informar, com 03 (três) dias de antecedência, à Diretoria e ao Conselho Fiscal seu afastamento da Associação.

**Art.24º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas decisões e atribuições na diretoria;
- II. Cumprir as delegações de representação pessoal do Presidente;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art.25º - Ao Primeiro Secretário compete:**

- I. Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria da Associação, conforme o disposto no Regimento Interno;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades da Associação.

**Art.26º - Ao Segundo Secretário compete:**

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art.27º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:**

- I. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V. Apresentar o relatório financeiro anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembléia Geral;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;

Luciano Aparecido L. S. Silva

José Batista do Silveira

Attestado  
 D. Elaine D. de Silva, Reg. nº  
 O-AB/EC-42

CONFERE COM O ORIGINAL.  
DOU FÉ EM test. da verdade  
Catalão-GO, 17 de novembro de 2022

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital: 01372211110013924330509 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>  
Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94 ISSQN: 0,24

de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tabeliões  
de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tabeliões  
de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tabeliões



- VIII. Poderá designar uma ou mais pessoas para o controle de mensalidades dos associados ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade.
- IX. Realizar inventário anual dos bens da Associação, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação.
- X. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XI. Fazer cotação e preços e licitações quando necessário.

**Art.28º** - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Art.29º** - À Diretoria da Associação compete a gestão administrativa normal e a busca da realização dos fins sociais da Associação devendo expedir, no primeiro mês letivo um calendário de atividades.

**Art.30º** - A Diretoria poderá criar diversos departamentos subordinados a ela, nomeando os diretores dos mesmos.

**Art.31º** - A Diretoria deverá reunir-se ao menos uma vez por bimestre, e deliberar sempre com a maioria simples dos seus membros.

**Art.32º** - Em caso de vacância de qualquer função diretiva, o cargo será assumido por outro membro indicado pela Diretoria, até final do mandato e/ou até a posse do novo membro.

**Art.33º** - O mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo permitida reeleições.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art.34º** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato, sendo permitida reeleições.

**Art.35º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, mensalmente, os documentos contábeis da Diretoria, emitindo parecer a ser inserido no balancete mensal da Associação;

*[Handwritten signatures]*  
Ricintus Aparecido L. P. Silva      José Batista de Silva

*[Handwritten signature]*  
8 | 16  
M. Elaine D. da Silva  
OAB/GO 42.876



CONFERE COM O ORIGINAL.

DOU FÉ EM testamento da verdade

Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente

Selo Digital: 01372211170013924330510 Consulte

este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:

5,94 ISSQN: 0,24

Valido somente com o selo de autenticidade

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

- II. Apreciar os balancetes mensais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria registrando o parecer no livro ata da Associação;
- III. Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Atividades na parte referente à aplicação de recursos;
- IV. Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da Associação, registrando o parecer em livro ata da Associação;
- V. Aprovas as contas da Associação;
- VI. Convocar, para fins contábeis, devidamente justificados, Assembleia Geral Extraordinária;
- VII. Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- VIII. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou por maioria dos membros dos demais órgãos deliberativos.

**Art.36º** - Cada órgão administrativo deverá possuir um livro de atas no qual registrará as principais ocorrências e as presenças às reuniões, apondo-se as assinaturas do Presidente, do Secretário e demais presentes, após breve leitura da Ata.

**Art.37º** - A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das constâncias, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPÍTULO IV

### DAS ELEIÇÕES

**Art.38º** - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelo voto direto dos associados por meio de chapas com voto pessoal, não se admitindo representações.

Lucinete Aparecida de L., P. Silva

Jose Botelho da Silva

9/16

Recebido em  
 Ministério da Saúde - Equipe  
 NºCC: 42.00



CONFERE COM O ORIGINAL...  
 DOU RÉ EM test\* da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372211110013924330511 Consulte  
 este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
 5,94 ISSQN: 0,24



**Parágrafo Segundo** – A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral composta por três associados escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária no início dos trabalhos de eleição, responsáveis pela fiscalização, apuração dos votos em público e lavrar em ata específica, a qual deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos recém-eleitos.

**Parágrafo Terceiro** – Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

**Art.39º** - As chapas deverão ser entregues à diretoria em até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, devidamente compostas e assinadas pelos candidatos a fim de serem registradas e votadas.

## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

**Art.40º** - Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I. Deixar de prestar contas ao Conselho Fiscal dentro dos prazos previstos;
- II. Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III. Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
- IV. Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;
- V. Utilizar os bens da Associação e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI. Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII. Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
- VIII. Praticar usura em todas as suas formas;
- IX. Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

**Art.41º** - Os associados poderão ser advertidos, afastados e/ou demitidos de seus cargos ou excluídos do quadro associativo se:

- I. Praticarem atos contrários a moral e a ética;
- II. Infringirem qualquer disposição estatutária, normas regulamentares e da legislação aplicável, bem como a qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação, ou de seus associados;

Dayana Liz de Souza Teixeira

João Batista da Silva

Dayana Liz de Souza Teixeira  
 Tabelião  
 C.A.B.R.G.C. 42.016



CONFERE COM O ORIGINAL  
 DOU FÉ EM test. da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022



Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372211170013924330512 Consulte  
 este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
 5,94 ISSQN: 0,24



- IV. Praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para outrem;
- V. Faltarem reincidentemente às reuniões administrativas convocada pela Diretoria e/ou pelo Conselho Fiscal, bem como às reuniões das Assembleias Gerais, conforme cada caso.

**Parágrafo Primeiro** – O afastamento como penalidade temporária poderá ser restrito às atividades sociais da associação, bem como do cargo que eventualmente ocupar, sendo necessária a determinação do prazo de vigência da pena.

**Parágrafo Segundo** – As penalidades acima serão deliberadas em reunião da Diretoria da Associação.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades acima aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de algum de seus departamentos, será exigida convocação, quórum e votos conforme disposto no parágrafo segundo do Art. 17 deste estatuto.

**Parágrafo Quarto** – Caberá recurso escrito dirigido à Assembleia Geral em até 15 (quinze) dias, por iniciativa do associado a contar da ciência da penalidade imposta, devendo o Presidente convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação do recurso.

**Art. 42º** - As penas disciplinares aplicáveis são:

- I. Destituição da função, nos casos previstos no Art. 40, incisos II, VI, VII;
- II. Repreensão por escrito, nos casos previsto no Art. 40, incisos I, IX;
- III. Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 40, inciso V;
- IV. Expulsão, nos casos previstos no Art. 40, incisos III, IV.

**Parágrafo Primeiro** – Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de expulsão.

**Parágrafo Segundo** – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito a ampla defesa e ao contraditório e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

**CAPÍTULO VI**

**DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES**

Thaís Aparecida L. P. Silva

Jose Botister da Silva

11/16  
 1. Elaine D. da Silva Figueiredo  
 OAB/GO - 42.677

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA DAGNONI, Nº 1700 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DOU FÉ EM test... da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372214410013924330513 Consulte  
 este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total:  
 5,94 - ISSQN: 0,24

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



**Art.43º** - As denúncias de irregularidades serão recebidas, por escrito, pelo presidente da Associação.

**Art.44º** - A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada internamente.

**Art.45º** - A abertura da sindicância será determinada pelo Presidente da Associação, o qual determinará como sindicante um associado que não faça parte da Diretoria.

**Art.46º** - Instaurada a sindicância, o responsável pela sua confecção terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir as diligências que entender necessárias, para o esclarecimento dos fatos, oferecendo ao infrator o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito.

**Art.47º** - O responsável pela sindicância deverá encaminhar ao Presidente o parecer circunstanciado do caso em questão.

**Art.48º** - A diretoria se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

**Parágrafo Segundo** – Julgando procedentes as denúncias, a Diretoria decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 38 deste Estatuto.

**Art.49º** - Da decisão da Diretoria caberá recurso a Assembleia Geral.

**Art.50º** - Reunida a Assembleia Geral será lida a decisão motivada da Diretoria na presença do denunciado.

**Art.51º** - O denunciado terá o direito de apresentar recurso oral por 20 minutos.

**Art.52º** - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre procedência ou não do recurso e as penalidades impostas ao denunciado se for o caso.

**CAPÍTULO VII**

**DO PATRIMÔNIO**

*Quantina Aparecida L. S. Silva*

*Jose Botelho da Silva*

*Regonalis  
 Elaine D. de Silva Regonalis  
 OAB/GO: 42.673*

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOLI, Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DOU FE EM test. da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372201710013924330514 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94 ISSQN: 0,24

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



**Art.53º** - O Patrimônio da Associação será constituído por todos os bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, contribuições de associados, subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal.

**Art.54º** - Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca a anticrese, no todo ou em parte, salvo mediante proposta da Diretoria, submetida à Assembléia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que por todos os membros realizará as respectivas operações.

**Parágrafo único** – As operações acima referidas, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.

**Art. 55º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas às atividades da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII**

**DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 56º** - A receita da Associação constituir-se-á de:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;
- III. Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- IV. Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a instituição venha a produzir e/ou comercializar, sendo tais receitas consideradas atividade-meio;
- V. Subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;
- VI. Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios e contratos com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VII. Recursos gerados pela administração de seus bens e aquele adquirido a quaisquer títulos.

*Lucinete Aparecida, S. J. Silva*

*José Botista da Silva*

*Atestamos que D. do Selo Digital Engenheiro*  
 TCC-42-578



CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ EM test. da verdade. Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital: 0137221110013924330516 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>  
Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: 5,94 - ISSQN: 0,24

Valido somente com o selo de autenticidade  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.62º** - Os associados e ex-associados por si, por seus herdeiros e sucessores, não terão direito sobre os bens da Associação, nem salários, indenizações, compensações de qualquer título, espécie ou natureza. A Associação não restituirá, sob nenhum pretexto quaisquer objetos e/ou valores recebidos a título de contribuição, sendo que os mesmos passam a fazer parte integrante do seu patrimônio.

**Art.63º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive acerca da sua administração, desde que observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto para esse tema.

**Art.64º** - A Associação poderá ser extinta mediante decisão de seus Associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades, observado o quórum mínimo previsto para este tema, sendo para tanto necessária a aprovação da totalidade dos Associados Fundadores.

**Art.65º** - No caso de dissolução ou extinção da Associação seu respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 9.790/99 e Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo que o seu ou, na ausência dessa, à outra instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos seus.

**Art.66º** - Caso a Associação venha adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria com administração pública, os mesmos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**Art.67º** - A Associação conserva e conservará em boa ordem e estado, por prazo não inferior a cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas.

**Art.68º** - Caso a Associação seja reconhecido enquanto OSCIP (conforme Lei 9.790/99) e, posteriormente, venha perder essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou seu enquadramento, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

  
Licentia Aparecida L. S. Silva

  
José Batista da Silva

  
Mauro Ribeiro Sampaio  
Tabelião



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ EM TESTE. Da verdade. Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372214110013924330517 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est. R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94 - ISSQN: 0,24

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



**Art.69º** - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos e/ou duvidosos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais vigentes.

**Art.70º** - Para fins contábeis e fiscais o exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando para todos os fins e efeitos no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art.71º** - Os associados, neste ato, elegem o foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

**Art.72º** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 25 de agosto de 2022 e entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Catalão, 25 de agosto de 2022.

Presidente: Cristiana Gomes Silva  
 Cristiana Gomes Silva

Advogada: Dra. Elaine D. da Silva Fagundes  
 Dra. Elaine D. da Silva Fagundes  
 OAB/GO – 42.873



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-8014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-177, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.710 e registrado sob o nº 2.917, às fls. 84V/92F. Dou fé. CATALÃO-GO, 30/08/2022. Custas: R\$ 190,17 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Total: R\$ 208,14

Selo: 01372110012937213250001  
 Consulte: (<http://extrajudicial.tigo.jus.br>)

Elvis da Cruz Coelho - Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Luciane Aparecida G. D. Silva

Jose Botista do Silva



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.616.002/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OBRAS SOCIAIS DOCE LAR</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBRAS SOCIAIS DOCE LAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>99.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>TV D</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>75.712-680</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO PAINEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CRISGOMES.ADV@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(64) 9984-1983</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **16:24:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

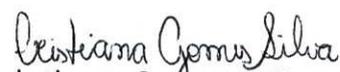
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A OBRAS SOCIAIS DOCE LAR, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente a Sra. Cristiana Gomes Silva, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2022, às 19h, na sede da associação situada na Rua Travessa D, nº 79, bairro Loteamento paineiras, com a seguinte ordem do dia:

1 – Reformulação, Discussão e Aprovação do novo Estatuto Social da OBRAS SOCIAIS DOCE LAR para adequação ao Novo Código Civil.

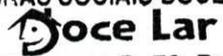
Para as deliberações quanto a alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Catalão, 18 de agosto de 2022.

  
Cristiana Gomes Silva

Presidente da OBRAS SOCIAIS DOCE LAR

*Cristiana Gomes Silva*  
Presidente

**34.616.002/0001-21**  
OBRAS SOCIAIS DOCE LAR  
  
Rua Travessa D. 79, Paineiras  
CEP: 75.712-680 -:- Catalão-GO

Publicado em 18/08/2022

**VIDE VERSO**



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPÃO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.787 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2593 - FAX: (54) 3442-5616



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**DOU FE EM test\*** da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022



Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 01372211110013924330499 Consulte  
 este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94  
 ISSQN: 0,24

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!



**OBRAS SOCIAIS DOCE LAR**  
**CNPJ 34.616.002/0001-21**

Reunião Extraordinária  
Ata número 001

**Ata de Reformulação, Discussão e Aprovação do novo Estatuto Social da Obras Sociais Doce Lar**

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022 reuniram-se os abaixo assinados, na sede da associação sito a Rua Travessa D, nº 79, bairro Loteamento Paineiras, nesta cidade de Catalão, GO. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Presidente, Sra. Cristiana Gomes Silva. Para secretariá-la foi indicado o Secretário, Sr. Márcio José Ernesto Ferreira. Logo a seguir, a sra. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de reforma do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Catalão, 25 de agosto de 2022.

Cristiana Gomes Silva - Elis Cristina Lemos de Silva Ferreira -  
WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA  
MARCIO JOSÉ ERNESTO FERREIRA José Batista de Silva  
Glucineia Aparecida Lemos do Prado Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-8014  
CNPJ: 82.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**CONFIRME EM test** da verdade  
Catalão-GO, 17 de novembro de 2022

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital: 0137221110013924330500. Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94 ISSQN: 0,24

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-8014  
CNPJ: 82.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

seu apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A 77,  
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.709 e registrado sob o nº 2.917, às fls. 83F/84F. Dou fé. CATALÃO-GO, 30/08/2022.  
Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Total: R\$ 99,32  
Selo: 01372110012937113040001  
Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Elvis da Cruz Coelho - Escrevente

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

LISTA DE PRESENÇA



OSC: OBRAS SOCIAIS DOCE LAR

ASSEMBLEIA GERAL: ( ) Ordinária (X) Extraordinária

DATA: 25/08/2022 HORÁRIO: 19H

PAUTA: Reformulação, Discussão e Aprovação do novo Estatuto Social da OBRAS SOCIAIS DOCE LAR.

CRISTIANA GOMES SILVA	Cristiana Gomes Silva
WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA	WELINGTON B LEMOS DA SILVA
ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA	Elis Cristina Lemos da Silva Ferreira
MÁRCIO JOSÉ ERNESTO FERREIRA	MARCIO JOSÉ ERNESTO FERREIRA
VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA	Vicentina Aparecida Lemos do Prado Silva
JOSÉ BATISTA DA SILVA	José Batista da Silva

CATALÃO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Mauro J. E. Ferreira  
Secretário

Cristiana Gomes Silva  
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-8014

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DOU FE EM test... da verdade  
 Catalão-GO, 17 de novembro de 2022.

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital: 0137221110013924330501 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 4,71 Fundos Est.: R\$ 1,23 Total: R\$ 5,94 - ISSQN: 0,24

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

## Ata de Fundação, Eleição, Posse e Aprovação do Estatuto



Ata de Fundação, Eleição, Posse e Aprovação do Estatuto da Associação Obras Sociais "Doce Lar" Aos 31 dias do mês de julho de 2019, na rua Travessa D, número 79, bairro Paineiras, Catalão, Goiás, Brasil, sob a Presidência de Cristiana Gomes Silva, brasileira, casada, advogada, portadora do RG sob o nº 4413299, DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 996.772.881-72, escolhida pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Márcio José Ernesto Ferreira, brasileiro, casado, mecânico industrial, portador do RG sob o nº 3581761, DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 780.566.081-68, para secretariá-lo, reuniram-se Wellington Batista Lemos da Silva, brasileiro, casado, operador de processo mineral, portador do RG sob o nº 4571898, DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 004.074.031-59; Elis Cristina Lemos da Silva Ferreira, brasileira, casada, secretária, portadora do RG sob o nº 4830089, DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 023.164.251-27; Vicentina Aparecida Lemos do Prado Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG sob o nº 3525396-8497168, SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 039.206.881-80 e; José Batista da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 1950777, DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 231.441.571-04 para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de Obras Sociais "Doce Lar".

Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia:

- (I) Constituição da associação;
- (II) Aprovação do Estatuto Social;
- (III) Definição da sede da associação;
- (IV) Eleição de sua diretoria;
- (V) Eleição de seu Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação sem fins econômicos sob a denominação de Obras Sociais "Doce Lar"; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) estabelecer a sede da associação na rua Travessa D, número 79, bairro Paineiras, Catalão, Goiás, Brasil; (IV) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros da diretoria, para o mandato de 04 (quatro) anos: Presidente: Cristiana Gomes Silva; Vice-Presidente: Wellington Batista Lemos da Silva; Tesoureira: Elis Cristina Lemos da Silva Ferreira; Secretário: Márcio José Ernesto Ferreira, que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. (V) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Vicentina Aparecida Lemos do Prado Silva e José Batista da Silva, que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata.

Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por mim e pela Presidente.

*Márcio José Ernesto Ferreira*  
Secretário

*Cristiana Gomes Silva*  
Presidente



*Declaro sua autenticidade.  
sob as penas da lei.*

*Cristiana Gomes Silva*  
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO - CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELAÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. PAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP: 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 56,  
protocolizado e digitalizado sob o nº 69.500 e registrado sob  
o nº 2.917, as fls. 101V/102V. Dou fé. CATALÃO-GO,  
14/08/2019. Custas: R\$ 44,44 Taxa Jud. R\$ 14,50 Fundos e  
ISS 41%: R\$ 18,22  
Total: R\$ 77,16  
Seq: 01111806211431134700402

*Luciano*  
Luciano de Paula  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS  
"DOCE LAR" AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019



CRISTIANA GOMES SILVA	Cristiana Gomes Silva
WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA	WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA
ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA	Elis Cristina Lemos da Silva Ferreira
MÁRCIO JOSÉ ERNESTO FERREIRA	Márcio José Ernesto Ferreira
VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA	Vicentina Apa. L. P. Silva
JOSÉ BATISTA DA SILVA	José Batista da Silva

CATALÃO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Márcio José Ernesto Ferreira  
Secretário

Cristiana Gomes Silva  
Presidente

Declaro sua autenticidade.  
sob as penas da lei.

Cristiana Gomes Silva  
Presidente



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CRISTIANA GOMES SILVA**

Inscrição: **0477 3303 1090**

Zona: 008      Seção: 0099

Município: 93394 - DAVINOPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 31/10/1983

Domicílio desde: 26/04/2012

Filiação: - MARILDA FERREIRA GOMES SILVA  
- NIVALDO FRANCISCO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADO

Certidão emitida às 17:00 em 27/06/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**+VI7.4IZP./S3H.NHPN**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
80953354**

**Certificamos que contra**

Nome: **CRISTIANA GOMES SILVA**

CPF: **996.772.881-72**

Data de Nascimento: **31/10/1983**

Nome da mãe: **MARILDA FERREIRA GOMES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/06/2022 às 16:47:57 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21370737/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**CRISTIANA GOMES SILVA**

**OU**

**CPF: 996.772.881-72**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:45:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370737

Código de Validação: 1081 5A81 5DA0 C01C 5986 B4A1 FB33 24C1

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21370370/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CRISTIANA GOMES SILVA**

**OU**

**CPF: 996.772.881-72**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:38:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370370

Código de Validação: 7B0B 86FB 5536 BA87 B1A2 FEC6 FFF9 ABDD

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104836931785**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : cristiana gomes silva

Nome da Mãe : marilda ferreira gomes

Data de Nascimento : 31/10/1983

CPF : 99677288172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104836931785**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:02:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104336931734**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : cristiana gomes silva  
Nome da Mãe : marilda ferreira gomes  
Data de Nascimento : 31/10/1983  
CPF : 99677288172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104336931734**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:02:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104636929483**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : cristiana gomes silva

Nome da Mãe : marilda ferreira gomes

Data de Nascimento : 31/10/1983

CPF : 99677288172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104636929483**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:27:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 104736969460

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : cristiana gomes silva

Nome da Mãe : marilda ferreira gomes

Data de Nascimento : 31/10/1983

CPF : 99677288172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104736969460

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:28:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA**

Inscrição: **0329 8503 1074**

Zona: 008      Seção: 0284

Município: 94935 - NOVA AURORA

UF: GO

Data de nascimento: 20/02/1976

Domicílio desde: 28/04/2020

Filiação: - MARIA DO CARMO FERREIRA ERNESTO  
- JOSE EURIPEDES ERNESTO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TÉCNICO DE MECÂNICA

Certidão emitida às 17:02 em 27/06/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**6GT3.PWHN.8HE8.HBJZ**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
80902652

**Certificamos que contra**

Nome: **MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA**

CPF: **780.566.081-68**

Data de Nascimento: **20/02/1976**

Nome da mãe: **MARIA DO CARMO FERREIRA ERNESTO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/06/2022 às 16:50:27 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21370438/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA**

**OU**

**CPF: 780.566.081-68**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:40:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370438

Código de Validação: B7CF 9AC3 5B1C BD7D A1CA 06F8 A392 1F14

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21370656/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA**

**OU**

**CPF: 780.566.081-68**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:44:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370656

Código de Validação: 37BD 41F1 6D79 F910 8FF8 5598 79A4 5217

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 104436979453

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA

Nome da Mãe : MARIA DO CARMO FERREIRA ERNESTO

Data de Nascimento : 20/02/1976

CPF : 78056608168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104436979453

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:30:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 104636969452

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA  
Nome da Mãe : MARIA DO CARMO FERREIRA ERNESTO  
Data de Nascimento : 20/02/1976  
CPF : 78056608168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104636969452

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:30:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104836921768**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA  
Nome da Mãe : MARIA DO CARMO FERREIRA ERNESTO  
Data de Nascimento : 20/02/1076  
CPF : 78056608168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104836921768**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:04:39  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104436921725**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCIO JOSE ERNESTO FERREIRA

Nome da Mãe : MARIA DO CARMO FERREIRA ERNESTO

Data de Nascimento : 20/02/1076

CPF : 78056608168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104436921725**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:04:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA**

Inscrição: **0514 6493 1040**

Zona: 008

Seção: 0284

Município: 94935 - NOVA AURORA

UF: GO

Data de nascimento: 05/12/1986

Domicílio desde: 29/04/2020

Filiação: - VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA  
- JOSE BATISTA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a):

SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,RECEPCIONISTA,TELEFONISTA,TAQUÍGR

Certidão emitida às 17:03 em 27/06/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**COIO.+I7B.PANK.IXVS**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104236931726**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA  
Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA  
Data de Nascimento : 05/12/1986  
CPF : 02316425127

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104236931726**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:05:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104436971711**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA

Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA

Data de Nascimento : 05/12/1986

CPF : 02316425127

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104436971711**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:05:42  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 104036979447

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA

Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DA SILVA

Data de Nascimento : 05/12/1986

CPF : 02316425127

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104036979447

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:31:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104536969444

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA

Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DA SILVA

Data de Nascimento : 05/12/1986

CPF : 02316425127

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104536969444

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:32:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21370474/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA**

**OU**

**CPF: 023.164.251-27**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:40:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370474

Código de Validação: 9758 BFD4 A2F9 7800 6944 3410 93B5 2A02

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21370554/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA**

**OU**

**CPF: 023.164.251-27**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:42:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370554

Código de Validação: 15FD AD61 AFB0 2E1F A95A D576 AE34 DD9B

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
80945545

**Certificamos que contra**

Nome: **ELIS CRISTINA LEMOS DA SILVA FERREIRA**

CPF: **023.164.251-27**

Data de Nascimento: **05/12/1986**

Nome da mãe: **VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/06/2022 às 16:51:27 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA**

Inscrição: **0479 6403 1007**

Zona: 008 Seção: 0101

Município: 93394 - DAVINOPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 03/11/1982

Domicílio desde: 26/04/2012

Filiação: - VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA  
- JOSE BATISTA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Certidão emitida às 16:59 em 27/06/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**3ELN.STGK.Q3WG.HQ8Q**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
80974802

**Certificamos que contra**

Nome: **WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA**

CPF: **004.074.031-59**

Data de Nascimento: **03/11/1982**

Nome da mãe: **VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/06/2022 às 16:49:12 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21370701/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA**

**OU**

**CPF: 004.074.031-59**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:44:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370701

Código de Validação: 43C9 35FD FCAF 3A96 49B6 F8BC 228F 9C32

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21370411/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA**

**OU**

**CPF: 004.074.031-59**

Certidão emitida em: 27/06/2022, às 16:39:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21370411

Código de Validação: 6918 F60D 8F51 8F92 93FC FC7F 5CE6 12A4

Data da Atualização: 27/06/2022, às 01:17:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104036949495

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA  
Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DA SILVA  
Data de Nascimento : 03/11/1982  
CPF : 00407403159

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104036949495

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:33:53  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104336939476**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente : WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA

Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DA SILVA

Data de Nascimento : 03/11/1982

CPF : 00407403159

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104336939476**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 16:33:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : **104036971789**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA  
Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA  
Data de Nascimento : 03/11/1982  
CPF : 00407403159

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104036971789**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:03:33  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.  
o : **104936971762**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WELINGTON BATISTA LEMOS DA SILVA  
Nome da Mãe : VICENTINA APARECIDA LEMOS DO PRADO SILVA  
Data de Nascimento : 03/11/1982  
CPF : 00407403159

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104936971762**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de junho de 2022, às 18:03:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de junho de 2022





**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3830, de 09 de dezembro de 2020**

**“Declara de Utilidade Pública instituição  
Obras Sociais Doce Lar’.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a instituição “Obras Sociais Doce Lar”, instituição filantrópica com sede em Catalão (GO), inscrita no CNPJ/MF nº 34.616.002/0001-21.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.**

*Adib Elias Júnior*  
**ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

*Declaro sua autenticidade,  
sob as penas da lei.*

*Cristiana Gomes Silva*  
**Cristiana Gomes Silva  
Presidente**



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2022010857**

Autuação: 24/11/2022  
Projeto : 533 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR, COM SEDE O MUNICÍPIO  
DE CATALÃO - GO).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

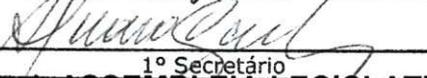


PROJETO DE LEI Nº 533 DE 23 DE novembro DE 2022



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 24 / 11 / 2022

  
1º Secretário

Declara de utilidade pública  
a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 34.616.002/0001-21, com sede no Município de Catalão, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

GUSTAVO KOPPAN  
FAIAD  
SEBBA:01264845111

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO KOPPAN FAIAD  
SEBBA:01264845111  
Dados: 2022.11.21 15:19:41  
-03'00'

**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DOCE LAR preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para ser declarada como de Utilidade Pública.

A referida Associação tem por finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, em especial o acolhimento de crianças e adolescentes no seu contraturno escolar, oferecendo atividades esportivas, educacionais, culturais e de lazer, com o propósito de ocupar o tempo ocioso destas, tirando-os da rua e formando-os bons cidadãos, atuando na formação de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal para que sejam sujeitos capazes de serem protagonistas de transformação da sua história e realidade, também busca desenvolver ações de prevenção aos vícios e cometimento de atos ilícitos por parte dessas crianças e adolescentes, amparando a infância e a adolescência em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, esportivo, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Conforme declarado em seu Estatuto trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.

Considerando às certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, ora juntadas, verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

GUSTAVO KOPPAN  
FAIAD  
SEBBA:01264845111

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO KOPPAN FAIAD  
SEBBA:01264845111  
Dados: 2022.11.21 15:20:01 -03'00'

**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual